



# Diário **Oficial**

Formosa do Oeste

[www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial](http://www.transparencia.formosadooeste.pr.gov.br/index.php/diario-oficial)

## Sumário

DECRETOS .....	2
LEI .....	2
EXTRATO .....	3
PORTARIA .....	3

**DECRETOS****DECRETO N.º 132/2012**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

**JOSÉ MACHADO SANTANA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 9º da Lei Municipal n.º 671, datada de 15 de dezembro de 2011;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** na importância de R\$ 3.500,00 ( três mil e quinhentos reais ), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200	Poder Executivo Municipal	
0202	Assessoria de Assuntos Comunitarios	
04.122.1050.2.004	Assessoramento Juridica	
21-3.1.90.11/01000	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$	3.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>.....R\$</b>	<b>3.500,00</b>

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200	Poder Executivo Municipal	
0202	Assessoria de Assuntos Comunitarios	
04.122.1050.2.004	Assessoramento Juridica	
21-3.1.90.11/01000	Venc. e Vantagens Fixas P. Civil.....R\$	3.500,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>.....R\$</b>	<b>3.500,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Ataliba Leonel Chateaubriand", 19 de novembro de 2012.

**JOSÉ MACHADO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**DECRETO N.º 138/2012**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar junto ao orçamento de 2012 e da outras providências.

**JOSÉ MACHADO SANTANA**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a autorização contida no Artigo 9º da Lei Municipal n.º 671/2011, datada de 15 de dezembro de 2011;

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** na importância de R\$ 1.749,47 ( mil setecentos e quarenta e nove reais e quarenta e sete centavos ), junto ao Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício financeiro de 2012, obedecendo a seguinte classificação e codificação:

0200	Poder Executivo Municipal	
0204	Departamento de Administração e Finanças	
04.123.1051.2.008	Manutenção das Atividades Financeiras e Fazendárias	
1236	Indenizações e Restituições.....R\$	1.685,00
3.3.90.93/31337	.....R\$	64,47
1237	Indenizações e Restituições.....R\$	
3.3.90.93/01303	.....R\$	
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>1.749,47</b>

**Art. 2º** - O recurso indicado para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é proveniente do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0200	Executivo Municipal	
0201	Gabinete do Prefeito	
04.122.1050.2.003	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
14-3.3.90.14/01000	Diárias - Pessoal Civil.....R\$	64,47
0300	Fundos Especiais	
0303	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1300.2.033	Ações e Serviços Públicos de Saúde	
1119-3.3.90.32/31337	Material, Bem ou Serviço P. Dist Gratuita.....R\$	1.685,00
	<b>TOTAL.....R\$</b>	<b>1.749,47</b>

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ATALIBA LEONEL, CHATEAUBRIAND, 06 de novembro de 2012.

**JOSÉ MACHADO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**LEI****LEI N.º 715/2012**

**Súmula:** Denomina as ruas do Jardim Formosa e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** As atuais Ruas Projetadas "A", "B", e "C", do Loteamento "Jardim Formosa" situado neste Município às margens da Estrada Arará passam a denominar-se respectivamente de:

RUA JOSÉ GREGÓRIO DA SILVA;  
RUA ADELINO GEREVINI;  
RUA MARIA MEDEIROS DA SILVA.

Parágrafo único. A municipalidade afixará placas indicativas contendo os nomes dos homenageados nos postes de luz.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Paço Municipal, "Ataliba Leonel Chateaubriand", 07 de novembro de 2012.

**JOSÉ MACHADO SANTANA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2012.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DO OESTE – PR.

CONTRATADA: P. S. FRANZÃO &amp; DEUS LTDA

OBJETO: Aquisição de uma carreta para transporte de material reciclado para Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

PAGAMENTO: O prazo de entrega do objeto deste contrato será de até 02 (dois) meses, a partir da data do contrato, iniciando em 13 de julho de 2012 e terminando em 12 de setembro de 2012, de acordo com a solicitação do Departamento, e o prazo de entrega será de 24 (vinte e quatro) horas do pedido mencionado;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 03 (três) meses, iniciando em 13 de julho de 2012 e terminando em 12 de outubro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 033/2012.

Modalidade Pregão Presencial Nº. 018/2012.

DATA: 13/07/2012

ASSINATURAS: JOSE MACHADO SANTANA – Prefeito Municipal

SANDRA MARIA DE DEUS – Representante Legal

**PORTARIA****PORTARIA Nº. 260 /2012**

SÚMULA: Designar Servidor Público Municipal para proceder a função de Leiloeiro Administrativo nos Processos Licitatórios na modalidade Leilão para o exercício de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA, Prefeito Municipal de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do município;

Considerando o disposto no Artigo 53 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94.

**RESOLVE**

I - Designar o Senhor NIVALDO ALVES DE OLIVEIRA, portador do RG. nº. 2.010.079-6 SSP/PR, Funcionário Público Municipal, para desempenhar a função de Leiloeiro Administrativo na deliberação dos lances a serem oferecidos nos Processos Licitatórios na Modalidade Leilão durante o exercício de 2012.

II - As licitações denominadas Leilão serão realizadas nos horários, data e local determinado nos Editais próprios, devendo o Leiloeiro Administrativo lavrar as atas circunstanciadas dos trabalhos atinentes.

III - Os serviços a serem prestados são considerados de relevância, sem ônus ao Município.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em especial a Portaria nº. 206/2012 datada de 12/07/2012.

Paço Municipal, Ataliba Leonel  
Chateaubriand, 07 de novembro de 2012.

JOSÉ MACHADO SANTANA  
Prefeito Municipal